

hoje no 12/66

João Antonio Rodrigues, Prefei-
to Municipal de Buteia,
Estado de São Pau-
lo, usando das atribui-
ções que por lei lhe são
conferidas, faz saber
que a Câmara Mu-
nicipal de Buteia,
decretou e em promulga
a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica aberto na Contabilidade da Prefei-
tura Municipal de Buteia, um

um crédito suplementar de R\$ 1.364.000
(um milhão trezentos e sessenta
e quatro mil cruzeiros), desti-
nado a complementação das seguintes
verbas do Orçamento vigente:—

31.11.01— Pessoal Civil—I— Bonificação
ao Diretor da Secretaria —

264.000

31.11.01— Pessoal Civil—II—
Bonificação ao Con-
tínuo

120.000

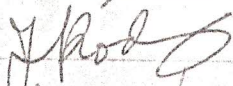
31.20.01— Material de Con-
sumo—Material

para o expediente	30.000
31.30.01 - Serviços de Terceiros -	
Fornecimento de café e	
outros	70.000
31.30.01 - Despesas de Custeio -	
I - Viagens, condução e	
outros	880.000
Soma	1.364.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas através dos recursos que o Executivo julgar convenientes, por meio de decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Boatúria, 3 de maio de 1966


 José Antonio Rodrigues
 Prefeito Municipal